

EDITAL Nº 01/2024.

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE GRADUAÇÃO NA LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA EM REGIME DE ALTERNÂNCIA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE FOMENTO À EQUIDADE NA FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PARFOR Equidade/UFRB

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), nomeada pela [Portaria nº 1.162, de 01 de novembro de 2019](#), no uso de suas atribuições regimentais conferidas por meio da [Resolução CONSUNI 06, de 31 de outubro de 2012](#) e tendo em vista o disposto nas Leis nº [9.394/1996](#), [12.711/2012](#), [13.146/2015](#) e [13.409/2016](#), nos Decretos nº [3.298/1999](#), [5.296/2004](#), [7.352/2010](#), [9.094/2017](#) e [10.046/2019](#), em conformidade com as disposições contidas nas Resoluções CONSUNI nº [003/2018](#) e CONAC nº [008/2019](#) e [016/2019](#), torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos(as) para ingresso nos cursos de graduação na Educação Escolar Quilombola da UFRB, em Regime de Alternância, no semestre 2024.2, o qual será regido pelas disposições deste Edital e do PROGRAMA NACIONAL DE FOMENTO À EQUIDADE NA FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PARFOREquidade/CAPES/MEC, observadas as normas do Edital CAPES/MEC nº 23/2023 e a legislação pertinente e complementar do PARFOR Equidade CAPES/MEC.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este edital tem como objetivo preencher 80 vagas ofertadas nos cursos de graduação em Educação Escolar Quilombola - Pedagogia, UFRB, em Regime de Alternância, com ingresso no **semestre letivo 2024.2**.
 - 1.1.1. O regime de Regime de Alternância, na modalidade presencial, é constituído por dois momentos de formação: o Tempo Universidade (TU) e o Tempo Comunidade (TC), com atividades concentradas e organizadas em calendário próprio para a integralização curricular, de acordo com o tempo de duração do curso.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo Colegiado do Curso instuído pela Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.
- 1.3. Esse processo seletivo é destinado a pessoas que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente, e que obrigatoriamente, estejam enquadradas em uma das seguintes situações:
 - 1º) professores(as) quilombolas em atuação na docência em escolas públicas quilombolas da educação básica nos municípios de Bonito (BA), Cachoeira (BA) ou Irará (BA) que não possuam formação específica em nível superior (Licenciatura);
 - 2º) professores(as) quilombolas em atuação na docência em escolas públicas que recebem alunos quilombolas da educação básica no município de Bonito (BA), Cachoeira (BA) ou Irará (BA) que não possuam formação específica em nível superior

(Licenciatura);

3º) auxiliares de classe ou outros profissionais da educação (merendeiras, secretárias, porteiros, auxiliares de serviços gerais e outros) que atuem em escolas quilombolas públicas dos municípios de Bonito (BA), Cachoeira (BA) ou Irará (BA) que não possuam formação específica em nível superior (Licenciatura)

4º) professores(as) não quilombolas em atuação na docência em escolas públicas quilombolas da educação básica no município de Bonito (BA), Cachoeira (BA) ou Irará (BA) que não possuam formação específica em nível superior (Licenciatura);

5º) membros das comunidades quilombolas de Bonito (BA), Cachoeira (BA) ou Irará (BA) que tenham concluído o Ensino Médio (antigo 2º Grau), ou curso equivalente, e pretendam atuar como docentes na Educação Escolar Quilombola (demanda social) que não possuam formação específica em nível superior (Licenciatura);

Parágrafo Único: Professores (as) quilombolas em atuação na docência em escolas públicas quilombolas da educação básica, de outros municípios, que não os indicados nos artigos 1º a 5º, que não possuam formação específica em nível superior (Licenciatura) poderão se inscrever, entretanto a prioridade de preenchimento das vagas serão dos municípios de Bonito (Ba), Cachoeira (BA) e Irará (BA);

1.4. Para efeito deste Edital, entende-se por:

I - Quilombolas: pessoas autodeclaradas quilombolas, a partir dos critérios de autoatribuição, com respectivo documento de pertencimento étnico à comunidade assinado por duas lideranças (ANEXO III).

II - Escolas Quilombolas: Entende-se por escola quilombola aquela localizada em território quilombola. (RESOLUÇÃO Nº 8, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012, Art. 9º, Parágrafo ÚNICO).

1.5. A UFRB reserva o direito de não realizar as provas nos municípios onde o número de inscritos não atingir 50% do total das vagas ofertadas, sendo as pessoas inscritas realocadas nos municípios que apresentar demanda de vagas além das previstas nos municípios escolhidos para oferta do PARFOR/Equidade da UFRB.

1.6. A UFRB reserva o direito de não instalar turma no município onde o quantitativo de aprovados não atingir 50% das vagas ofertadas;

1.7. Nos casos onde o número de aprovados for inferior a 50%, estes serão matriculados/as no município com polo mais próximo da residência, caso desejem.

1.8. Este edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato inscrito a leitura dele, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.

1.9. O(A) candidato(a) inscrito(a) é responsável por cumprir os requisitos, os procedimentos e os prazos estabelecidos neste Edital, como também acompanhar as

alterações que sejam realizadas e informadas por meio do endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: <http://ufrb.edu.br/parforequidade/>

2. DO CURSO E DAS VAGAS

- 2.1 O curso tem como objetivo formar e habilitar professores/as pesquisadores/as em Licenciatura Escolar Quilombola no ensino superior, visando à atuação profissional nos anos iniciais do ensino fundamental sendo capaz de desenvolver projetos e ações escolares, bem como, atuar em projetos, pesquisas e atividades relacionadas às comunidades negras urbanas e rurais.
- 2.2 O curso de Licenciatura em Educação Escolar Quilombola será presencial e terá funcionamento semestral por meio da Pedagogia da Alternância (Tempo Universidade/TU + Tempo Comunidade/TC), em tempo integral (matutino e vespertino).
- 2.3 O Curso será ofertado, prioritariamente, nos dias de sextas-feiras e sábado, conforme calendário a ser publicado pelo Colegiado do Curso à época de inscrição em componentes curriculares.
- 2.4 Serão ofertadas 80 (oitenta) vagas alocadas nas cidade polos (Anexo I), conforme tabela a seguir:

Polo	Quantidade de Vagas
Bonito	30
Cachoeira	25
Irará	25
	80

As vagas serão preenchidas por ordem de prioridade, segundo o disposto a seguir

- 1º) professores(as) quilombolas em atuação na docência em escolas públicas quilombolas da educação básica nos municípios de Bonito (BA), Cachoeira (BA) ou Irará (BA) que não possuam formação específica em nível superior (Licenciatura)
- 2º) professores(as) quilombolas em atuação na docência em escolas públicas que recebem alunos quilombolas da educação básica no município de Bonito (BA), Cachoeira (BA) ou Irará (BA) que não possuam formação específica em nível superior (Licenciatura);
- 3º) auxiliares de classe ou outros profissionais da educação (merendeiras, secretárias, porteiros, auxiliares de serviços gerais e outros) quilombolas, que atuem em escolas quilombolas públicas dos municípios de Bonito (BA), Cachoeira (BA) ou Irará (BA) e que não possuam formação específica em nível superior (Licenciatura);
- 4º) professores(as) não quilombolas em atuação na docência em escolas públicas

quilombolas da educação básica no município de Bonito (BA), Cachoeira (BA) ou Irará (BA) que não possuam formação específica em nível superior (Licenciatura);

5º) membros das comunidades quilombolas de Bonito (BA), Cachoeira (BA) ou Irará (BA) que tenham concluído o Ensino Médio (antigo 2º Grau), ou curso equivalente, e pretendam atuar como docentes na Educação Escolar Quilombola (demanda social) que não possuam formação específica em nível superior (Licenciatura);

Parágrafo Único: Professores (as) quilombolas em atuação na docência em escolas públicas quilombolas da educação básica, de outros municípios, que não os indicados nos artigos 1º a 5º, que não possuam formação específica em nível superior (Licenciatura) poderão se inscrever e participar do processo seletivo, entretanto a prioridade de preenchimento das vagas será para os inscritos/as e aprovados/as municípios de Bonito (Ba), Cachoeira (BA) e Irará (BA);

2.5 As vagas não preenchidas nos grupos prioritários serão destinadas à ampla concorrência e serão regidas pela lei de cotas, conforme Lei nº 12.711/2012.

2.6 Para fins de classificação dos(as) candidatas(os), as vagas ofertadas por meio deste Processo Simplificado serão preenchidas considerando-se a ordem de prioridade definida no item 2.3 e 2.4 e pontuação decrescente obtida na prova escrita pelos(as) candidatos(as), considerando o polo de inscrição.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer todo o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. A inscrição será realizada durante o período constante no cronograma deste edital, por meio do formulário eletrônico do Google disponível no site: <http://ufrb.edu.br/parforequidade/>.

3.3. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá:

- i. Acessar o Formulário de Inscrição disposto no site: <http://ufrb.edu.br/parforequidade/> ;
- ii. Inserir corretamente os dados e escolher o polo e grupo prioritário a qual se inscreve, conforme indicação do item 2.3;
- iii. Indicar o local de realização da prova, dentre os municípios especificados no item 4.1;
- iv. No ato da Inscrição, deverá ser anexado um arquivo único em pdf com os seguintes documentos:
 - a) Documento de identidade válido e com foto. São considerados documentos de identidade válidos: a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997), a Carteira Profissional expedida pelo Ministério

do Trabalho e Previdência Social, a cédula de identidade para estrangeiro emitida por autoridade brasileira ou a Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos;

v. Imprimir ou salvar o comprovante de inscrição emitido pelo formulário.

- 3.4. Os(As) candidatos(as) que necessitarem de condições especiais, devidamente comprovadas por laudo emitido por especialista, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID deverão solicitá-las à Comissão do Processo Seletivo da UFRB, através do e-mail: ceeq_parfor@cfp.ufrb.edu.br, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de aplicação da prova, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade, cuja decisão será comunicada ao(à) candidato(a) até 2 (dois) dias antes da realização da prova.
- 3.5. O(A) candidato(a) que desejar corrigir dados incorretos de sua inscrição poderá fazê-lo entrando em contato através do email: ceeq_parfor@cfp.ufrb.edu.br, durante o período de inscrição.

- 3.5.1. Não serão aceitas inscrições realizadas, ou envio de documentos, por qualquer motivo, após o encerramento do período de inscrição ou fora do sistema oficial de inscrição.
- 3.5.2. Após o encerramento do período de inscrições não será permitido realizar alterações na inscrição.
- 3.5.3. Caso seja verificada mais de uma inscrição de um(a) mesmo(a) candidato(a), será considerada válida somente a última inscrição efetuada.
- 3.6. O resultado da homologação das inscrições será divulgado no endereço eletrônico de do PARFOR/EQUIDADE UFRB: <http://ufrb.edu.br/parforequidade/> , na data estipulada no cronograma deste Edital.

4. DO VESTIBULAR

- 4.1. As provas do Processo Seletivo VESTIBULAR em Educação Escolar Quilombola serão realizadas no dia **17 de agosto de 2024**, nos seguintes endereços:

MUNICÍPIO	LOCAIS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS
Bonito	Escola Municipal 13 de junho. Av. Utinga, 390, Bonito - BA, 46820-000
Cachoeira	Centro de Artes, Humanidades e Letras (CAHL) da UFRB. R. Mestre Irineu Sacramento, S/n - Centro, Cachoeira - BA, 44300-000
Irará	Centro de Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade (CETENS) da UFRB. Av. Centenário, 697- Sim, Feira de Santana- BA, 44042-280

- 4.1.1. Caso a quantidade de candidatos(as) efetivamente inscritos(as) supere a capacidade do local, as provas serão realizadas também em outras unidades de ensino.
- 4.1.2. Caso os municípios de Bonito, Cachoeira ou Irará apresentem número de inscritos inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de vagas ofertadas neste certame, estes serão alocados, respectivamente, para a realização das provas no município onde a UFRB realizará prova.
- 4.2. Os horários previstos para abertura e fechamento dos portões serão, respectivamente, **às 13h20min (oito horas e vinte minutos) e às 13h50min (oito horas e cinquenta minutos)**, considerando o **HORÁRIO LOCAL**.
- 4.3. O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local da prova munido de documento oficial de identificação.
- 4.3.1. Serão aceitos como documento de identificação para acesso ao local de provas: o Registro Geral (RG); Carteira Nacional de Habilitação (CNH), somente modelo com foto; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Passaporte; carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos

Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), desde que apresentem foto atualizada e contenham os números do RG e CPF.

4.3.2. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade e documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, ou em cópias, ainda que autenticadas.

4.4. Não será permitido o ingresso de candidatos(as), em hipótese alguma, no estabelecimento de aplicação das provas:

- i. Após o fechamento dos portões;
- ii. Cujo nome não conste no Resultado da Homologação das Inscrições;
- iii. Que não esteja munido(a) do original de documento de identificação com foto;
- iv. Que esteja portando arma, mesmo que possua o respectivo porte.

4.5. O(a) candidato(a) deverá assinar a lista de presença, de acordo com o constante no seu documento de identificação.

4.5.1. Depois de identificado(a) e instalado(a) em sala de aplicação das provas, o(a) candidato(a) não poderá consultar ou manusear nenhum material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início das provas.

4.5.2. Os pertences pessoais dos(as) candidatos(as), inclusive telefone celular, deverão ser colocados em locais adequados na própria sala de aplicação das provas, não se responsabilizando a UFRB por perdas ou extravios ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

4.6. A prova terá início às **14h00min (quartoze) horas e terá duração de 4 (quatro) horas**, considerando o HORÁRIO LOCAL, podendo variar em cada sala de aplicação, sem prejuízo do tempo de duração estabelecido para sua realização.

4.7. Somente serão permitidos assinalamentos nas folhas de respostas feitos pelo(a) próprio(a) candidato(a), com caneta esferográfica (tinta preta ou azul), vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.

4.7.1. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de resposta e/ou da Redação por erro do(a) candidato(a), sendo de sua inteira responsabilidade proceder ao seu preenchimento em conformidade com as instruções respectivas.

4.8. Após identificado e acomodado na sala, o(a) candidato(a) somente poderá ausentar-se da mesma 60 (sessenta) minutos após o início da prova, acompanhado de um fiscal.

4.9. O candidato poderá entregar sua Folha Redação e deixar definitivamente o local de realização da Prova, levando consigo o Caderno de Questões, somente após decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início.

4.10. Os(As) três últimos(as) candidatos(as) a entregar a Folha de Redação somente poderão sair juntos e deverão assinar o Protocolo de Encerramento, sendo que, caso haja recusa do(a) candidato(a) em fazê-lo, o(a) fiscal de sala deverá constar isso no Relatório de Ocorrências.

4.11. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas.

4.12. Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do(a) candidato(a), sendo que o seu não comparecimento resultará em automática exclusão do Processo Seletivo VESTIBULAR.

4.12.1. Em hipótese alguma o(a) candidato(a) poderá prestar prova fora da data, do horário, do município e do local predeterminados.

5. DA PROVA ESCRITA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. A prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cursos, será constituída de 2 (duas) partes, entregues simultaneamente aos(as) candidatos(as), com as seguintes características:

- i. **Redação:** texto escrito em caráter dissertativo versando sobre o tema dos Quilombos e da Educação quilombola; (Anexo II)
- ii. **Carta de Intenção:** visando destacar a relação e histórico do(a) candidato(a) com o público beneficiário e seu interesse em relação ao curso de graduação em Licenciatura em Educação Escolar Quilombola. (Anexo III)

5.2 Os Critérios de Avaliação da Redação e da Carta de Intenção estão dispostos nos anexos II e III deste edital.

5.2. Depois de apurada a Prova Escrita, a Nota Final (NF) do(a) candidato(a) corresponderá à soma entre a nota total da Prova de Redação (R) e a nota da Carta de Intenção (I), sendo representada pela fórmula matemática: $NF = R + I$

5.3. Será atribuída nota 0 (zero) a qualquer um dos instrumentos em que o(a) candidato(a):

- i. Escrever um texto com parte desconectada do tema proposto;
- ii. Escrever de forma ilegível ou deixar a prova em branco;
- iii. Escrever com lápis grafite ou com caneta esferográfica cuja tinta não seja de cor preta ou azul;

5.4. Será **ELIMINADO(A)** do Processo Seletivo VESTIBULAR o(a) candidato(a) que:

- a. Se apresentar após o horário estabelecido;
- b. Se ausentar da sala de aplicação das provas sem o acompanhamento de fiscal ou antes de decorrida uma hora do início das provas;
- c. **Ter nota menor que nota cinquenta (50)** no somatório da Prova escrita;
- d. Não devolver a Folha de Redação e da Carta de Intenção;
- e. For surpreendido(a) em comunicação com outras pessoas;
- f. Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g. Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- h. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- i. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- j. Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas ou da comissão de Processo Seletivo VESTIBULAR;
- k. For responsável por falsa identificação pessoal;
- l. For surpreendido(a) consultando ou utilizando livros, notas, códigos, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras (também em relógios), agendas eletrônicas, telefone celular, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo, BIP, *walkman*, MP3, MP4, gravador ou similares, ou qualquer outro equipamento eletrônico.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

- 6.1. O resultado do processo dar-se-á na ordem decrescente da Nota Final (NF), de acordo com a modalidade de vaga escolhida pelo(a) candidato(a), por polo.
- 6.2. Será considerado(a) **CONVOCADO(A)** e, portanto, apto(a) ao preenchimento da vaga, o(a) candidato(a) aprovado que estiver incluído até o limite das vagas disponíveis, por polo, e **NÃO CONVOCADO(A)**, o(a) candidato(a) aprovado cuja posição se encontrar acima do limite das vagas ofertadas, que deverá aguardar nova chamada, se houver.
- 6.3. Serão considerados(as) **ELIMINADOS(AS)**, para todos os efeitos, os(as) candidatos(as) que não satisfizerem os requisitos fixados neste Edital.
 - 6.3.1. Em hipótese alguma haverá convocação de candidatos(as) **ELIMINADOS(AS)** do Processo Seletivo Especial.
- 6.4. Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o(a) candidato(a) que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente:
 - a. Maior nota na questão da Redação;
 - b. Tenha maior idade.
- 6.5. O resultado do Processo Seletivo e Convocação serão publicados no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: <http://ufrb.edu.br/parforequidade/>, nos

períodos constantes no cronograma deste edital.

- 6.5.1. Permanecendo vagas não preenchidas, a UFRB poderá promover, por discricionariedade, novas convocações, atendendo à ordem de classificação dos candidatos e as reservas de vagas. Sendo, contudo, vedadas novas convocações após transcorridos 25% do semestre letivo em curso.

7. DA MATRÍCULA

7.1. A matrícula compreenderá duas etapas, respectivamente:

I. **Pré-matrícula:** etapa destinada a manifestação de interesse na matrícula por meio do envio dos documentos exigidos para ingresso na UFRB de acordo com a modalidade para a qual se inscreveu e foi convocado(a) via **formulário de matrícula online**, disponibilizado no site <http://ufrb.edu.br/parforequidade/> na área destinada a este processo seletivo, seguindo os procedimentos:

- a) Preencher Formulário de Inscrição com dados de Identificação;
- b) Informar a modalidade de inscrição e o polo (conforme a inscrição);
- c) Fazer o upload dos documentos individuais (em formato “pdf ou png ou jpg ou jpeg”):
 - I. Documento oficial de identificação com foto e **CPF**;
 - II. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma de curso superior;
 - III. Comprovação de quitação eleitoral;
 - IV. Certificado de quitação militar (apenas para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos);
 - V. Comprovante de residência (endereço) do mês anterior a data de matrícula.
 - VI. Currículo cadastrado na Plataforma Freire (<https://freire.capes.gov.br/>).
 - VII. Declaração de pertencimento étnico (ANEXO IV) assinada por uma liderança quilombola (exceto professores(as) não-quilombolas).
 - VIII. Se professor/a de escolas quilombolas ou outros profissionais da educação em atuação em escolas públicas quilombolas, apresentar declaração da Direção da Escola (ANEXO V)
 - IX. **Confirmação de matrícula:** etapa destinada à realização da inscrição em componentes curriculares e emissão do comprovante de matrícula que será realizada junto ao colegiado do curso, juntamente com as coordenações locais de cada polo, no período constante no cronograma deste Edital.

- 7.1.1. Todos os arquivos enviados deverão possuir boa qualidade (sem cortes, emendas ou rasuras) e com todas as informações legíveis, de forma que permita a clara e integral identificação das informações contidas.
- 7.1.1.1. As imagens digitais de documentos solicitados no sistema de Pré-Matrícula e as Fotos deverão estar no formato *.pdf* ou *.png* ou *.jpg* ou *.jpeg* e deverão ter um tamanho máximo de 4MB cada.

- 7.1.2. Não serão aceitas inscrições incompletas, documentação irregular, ilegível e/ou rasuradas, ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital, sendo considerados somente os documentos que forem devidamente anexados no sistema.
- 7.2. O(A) candidato(a) que não realizar a **Pré-Matrícula** e/ou a **Confirmação de Matrícula** nas datas estipuladas no cronograma deste Edital, perderá o direito à vaga e não poderá fazê-la em outra data, pois será considerado formalmente desistente, independentemente de sua classificação no resultado.
- 7.3. A convocação do(a) candidato(a) assegura apenas a expectativa de direito à vaga, para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada a:
- I.Comprovação de atendimento dos requisitos legais e regulamentares exigidos pela UFRB e estabelecido; II.Realização da Pré-Matrícula e Confirmação de Matrícula nos prazos destinado a cada etapa;

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Após a divulgação do resultado da Homologação das inscrições, do Resultado do Vestibular (Pré-Matrícula), o(a) candidato(a) poderá, fundamentadamente, interpor recurso.
- 8.2. Para interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá preencher devidamente o Formulário Eletrônico de Interposição de Recursos, referente ao respectivo indeferimento, disponível no *site*:, na área destinada a esse processo seletivo.
- 8.2.1. Somente serão aceitos os recursos interpostos por meio do formulário disponibilizado e realizado nos dias e horários indicados no cronograma deste Edital e/ou nos resultados a serem divulgados.
- 8.3. O(A) candidato(a) deverá ser claro(a), consistente e objetivo(a) em sua fundamentação.
- 8.3.1. Recurso inconsistente, intempestivo ou cujo teor que desrespeite as Comissões de Análise de Recurso será preliminarmente indeferido.
- 8.4. Os resultados dos recursos serão divulgados no endereço eletrônico: <http://ufrb.edu.br/parforequidade/> na área destinada a este processo seletivo, no período constante no cronograma deste edital.
- 8.5. Não será aceito pedido de revisão do resultado pós-recurso.

9. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

- 9.1. Este edital obedecerá ao seguinte cronograma:

EVENTO	PERÍODO
Publicação do Edital	15 de julho de 2024
Inscrição	16/07 a 26/07/2024
Publicação da Homologação das Inscrições	30/07/2024
Interposição de Recurso contra Homologação	31/07/2024
Publicação da Homologação Pós-recursos	01/08/2024

Vestibular	17/08/2024
Resultado Preliminar da Seleção	23/08/2024
Interposição de Recurso contra Resultado da Seleção	24/08 até as 12h de 25/08/2024
Publicação do Resultado Final da Seleção e Convocação da 1ª Chamada	26/08/2024
Realização da Matrícula	01 a 04/09/2024
INÍCIO DAS AULAS	06/09/2024

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Compõem este Edital os seus Anexos, os Informes e os Comunicados Oficiais que venham a ser divulgados no site <http://ufrb.edu.br/parforequidade/>
- 10.2. A PROGRAD se reserva o direito de promover as alterações que se fizerem necessárias em qualquer fase do Processo Seletivo ou posterior a este, em razão de atos não previstos.
- 10.3. Eventuais avisos da PROGRAD acerca deste processo seletivo possuem caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do(a) CANDIDATO(A) manter-se informado(a) acerca dos prazos e procedimentos.
- 10.4. A UFRB não se responsabiliza pelo não cumprimento, por parte do(a) candidato(a), de qualquer um dos eventos previstos neste Edital, por motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou por falhas ou congestionamento nas linhas de comunicação ou ainda por ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio de dados.

- 10.5. Dúvidas e informações suplementares quanto ao processo seletivo e/ou matrícula poderão ser respondidas pela Central de Atendimento da UFRB no e-mail: atendimento@ufrb.edu.br.
- 10.6. Os casos omissos e situações não previstas nos termos deste Edital serão deliberados pela Pró-Reitoria de Graduação.

Cruz das Almas, 15 de julho de 2024

Carolina Fialho Silva

Pró-reitora de Graduação

ANEXO I

VAGAS OFERTADAS

Municípios	Polos	Vagas
Bonito	Bonito	30
Cachoeira	Cachoeira	25
Irará	Irará	25



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA PRÓ-REITORIA DE
GRADUAÇÃO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA
Programa Nacional de Fomento à Equidade na Formação de Professores da Educação Básica PARFOR EQUIDADE

ANEXO II

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA REDAÇÃO

Critérios de Avaliação	Pontos
Estrutura: introdução, desenvolvimento e conclusão.	10
Texto argumentativo, com domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa, com poucos desvios gramaticais e de convenções da escrita.	10
Abordagem do tema: coerência, clareza e correlação com os Quilombos e à Educação Quilombola	15
Exemplificações adequadas relacionadas aos Quilombos e à Educação Quilombola	15
Total	50



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA
Programa Nacional de Fomento à Equidade na Formação de Professores da Educação Básica PARFOR EQUIDADE

ANEXO III

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO

Critérios de Avaliação	Pontos
Estrutura: introdução, desenvolvimento e conclusão.	10
Texto argumentativo, com domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa, com poucos desvios gramaticais e de convenções da escrita.	10
Expectativas de formação no curso- sistematização de ideias.	15
Descrição da trajetória do candidato/a e sua vinculação com os espaços escolares e não escolares da educação quilombola	15
Total	50

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PELAS LIDERANÇAS QUILOMBOLAS

Nós, abaixo residentes na comunidade quilombola _____, localizada no Município _____ no estado da Bahia, CEP _____), que _____, portador(a) do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, nascido(a) em ____/____/____, é quilombola nascido(a) e residente nesta comunidade, mantém laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida Comunidade, reunindo condições e características para ser candidato(a) ao ingresso na UFRB pelo Processo Seletivo Simplificado – Educação Escolar Quilombola – PARFOR Equidade UFRB 2024. Declaramos serem verdadeiras as informações prestadas, e estar cientes que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Declaramos ainda que estamos cientes de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Liderança:

Nome _____
RG _____ CPF _____
Local: _____, _____ de _____ de _____

Liderança:

Nome _____
RG _____ CPF _____
Local: _____, _____ de _____ de _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA
Programa Nacional de Fomento à Equidade na Formação de Professores da Educação Básica
PARFOR EQUIDADE

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA PROFESSOR (A) ou OUTROS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

Em atendimento ao Edital de seleção para estudantes do curso de Licenciatura em Educação Escolar Quilombola, do Centro de Formação de Professores, da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, declaro que o (a) senhor (a) _____, CPF _____ atua na _____ escola _____ quilombola

Instituição municipal, estadual, () rede comunitária de formação por alternância, localizada na _____, Número

bairro , na cidade de

Encontra-se em exercício na docência, com carga-horária de , sendo:

Professor (a) **efetivo (a)**

Professor (a) **temporário (a)/ contratado (a)**

Outros Profissionais de Educação

Com formação em nível superior

Sem formação em nível superior

Atua na área do curso ofertado

Não atua na área do curso ofertado;

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente de que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (art. 9 da Portaria Normativa nº 18/2012, do Ministério da Educação) e que estou ciente de que a informação falsa poderá me submeter ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e Data

Assinatura e Carimbo do Gestor (a)